



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO	
Nº	0052/2023
Fls	434
ASSINATURA	

# ATA DE CONTINUAÇÃO DO CERTAME

**23/02/2023**

**14HS**



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0052/2023

ATA DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO

Ata da reunião realizada às quatorze horas do vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (23/02/2023), sala de reuniões situada no 1º andar do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Macaé, sito à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto – Macaé/RJ.

Presentes o Pregoeiro Sr. Álvaro Caldeira Pimentel, e Equipe de Apoio Sr. Maicon Viana Gomes, Sr.ª Karen Andrade Manhães e Sr. Philipe Laurindo Bernardes dos Santos designados pela Portaria nº 025/2022, de 07 de março de 2022, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022, regidos pelas Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02; Leis Complementares Federal nº 123/06 e 147/14, e suas alterações; bem como, as Leis Municipal 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12; e Resoluções da Câmara Municipal de Macaé nº 1.920/13 e 1.954/15, para continuação do certame para apreciação dos credenciamentos, propostas e habilitação à sessão pública do Pregão em epígrafe, que tem por finalidade a **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização do Projeto Câmara Itinerante, contemplando locação de equipamentos, fornecimento de mão de obra e material de consumo necessário para atender as demandas suscitadas, de acordo com o previsto na Resolução nº 1.891/2010.**

Destaca-se inicialmente que na sessão realizada às 10hs:

- Foi dada ao presente Pregão a publicidade exigida por lei.

- Foi informado aos licitantes presentes que devido a apresentação da declaração conforme previsto no **subitem 10.2.2** do edital, onde a empresa declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidades previstas no art. 66 do Decreto Municipal nº 149/2019, salvo às exigências de habilitação de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme **subitem 10.2.2.3 do edital.**

- Registra-se que houve pedido de esclarecimento 001, apresentado por e-mail, questionando quanto à capacidade técnica, ao qual teve resposta como segue:

“( ... )

Antes de adentrar ao mérito do questionamento apresentado, insta-nos esclarecer que o objeto contratado trata-se de um objeto complexo, isto é, envolve prestações diversas, sejam estas locação



### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

de equipamentos, fornecimento de material de consumo e mão de obra. Assim sendo, o atestado de capacidade técnica necessário deverá apresentar a expertise técnica em diversos itens constantes na planilha, não sendo necessária sua totalidade, mas não podendo ser inferior à 50% destes, devendo contemplar o máximo de pluralidade das prestações suscitadas na contratação in casu.

Sendo certo que a exigência de apresentação mínima de ao menos 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes na totalidade da planilha está coadunada com entendimento consolidado na Egrégia Corte de Contas da União. Vejamos:

"É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório." Acórdão 2924/2019: Plenário, relator: Benjamin Zymler

"É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível." Acórdão 2696/2019: Primeira Câmara, relator: Bruno Dantas

Nesta toada, será considerado Atestado de Capacidade Técnica que comportar ao menos 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos itens de planilha. Essa comprovação poderá ser apresentada em único Atestado de Capacidade Técnica ou em



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

diversos Atestados de Capacidade Técnica, desde que fornecidos ao mesmo licitante.”

- O pedido de esclarecimento 001, bem como sua resposta, foi disponibilizado no portal da transparência no site [www.cmmacaerj.gov.br](http://www.cmmacaerj.gov.br) para ciência de todos os interessados, além, do envio direto a empresa requerente por e-mail.
- Foi informado aos presentes que a sessão pública está sendo transmitida ao vivo e disponibilizada no portal de Licitações da Câmara Municipal de Macaé no Youtube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)).
- Encerrou-se o recebimento dos envelopes às 10:19 h, conforme previsto no subitem 7.2 do Edital, considerando a abertura da sessão as 10:04 h.
- Considerando a necessidade de manutenção do ar condicionado conforme informe por parte da Direção Geral, e tendo em vista a presença nesta Casa Legislativa do Técnico de Manutenção de ar condicionado, ao qual está realizando a devida manutenção, a presente sessão ficará suspensa, com retorno previsto para esta data a partir das 14:00hs.
- Os envelopes das empresas, ficarão acautelados com esta Comissão Pregoeira, devidamente lacrados e rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes das empresas licitantes.
- No caso da impossibilidade de comparecimento do representante da empresa licitante, a mesma, poderá destinar a participação de outro representante, obedecendo o item 10 do edital.
- Registra-se que a empresa Anazira A. Batista Comércio e Serviços ME, através do seu representante Matheus Batista Silva (CPF: 133.208.487-71) após a entrega dos envelopes, solicitou a retirada dos mesmos, devido a não possibilidade de participação na sessão.
- Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão às 10:25h, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes presentes das licitantes abaixo relacionadas.

Ato contínuo, foi aberta a sessão às 14:10hs, ao qual foi disponibilizado a vista dos envelopes de credenciamento, proposta e habilitação das empresas participantes, aos seus respectivos representantes, que verificaram que os mesmos permanecerão lacrados e inviolados.

Desta forma, a Comissão Pregoeira realizou a abertura dos envelopes de credenciamento das empresas abaixo relacionadas:



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

LICITANTES	REPRESENTANTES CREDENCIADOS PRESENTES	Micro EPP Outros	Apto Inapto	Folhas
MACH PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 26.125.034/0001-04	Pedro Mariano Esteves CPF: 149.225.557-22	Outros	Apto	04
PAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA CNPJ: 39.709.720/0001-66	Carlos Lázaro Vieira CPF: 223.516.648-25	Micro	Apto	18
ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ: 07.578.047/0001-86	Alex Gosolov Cure CPF: 097.178.427-28	Micro	Apto	22

Analisados todos os documentos de credenciamento das empresas **MACH PRODUÇÕES LTDA**, **PAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA** e **ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** bem como dado vista dos mesmos aos representantes presentes, ao qual também foram convocados e procedendo suas análises e rubricas, não havendo quaisquer questionamentos por parte dos representantes, foram consideradas credenciadas as empresas **MACH PRODUÇÕES LTDA**, **PAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA** e **ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**.

A empresa **MACH PRODUÇÕES LTDA**, não apresentou a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II, desta forma, a mesma será enquadrada como **outros**, não fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido nos subitens 10.2.1 e 10.2.1.1 do edital, *in verbis*:

"10.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.

10.2.1.1 A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do último exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006."



### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

A empresa **ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** se auto declarou empresa de pequeno porte, contudo, apresentou DRE com receita bruta menor que R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), desta forma, a mesma será enquadrada com microempresa, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006.

Nada mais foi requerido pelos presentes.

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo a Proposta das empresas credenciadas, ao qual foram rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Os representantes das empresas credenciadas foram convocados a rubricar as propostas apresentadas.

A empresa **MACH PRODUÇÕES LTDA**, apresentou a proposta com os itens 01, 02, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25, acima do critério de aceitabilidade, desta forma, a empresa terá sua proposta desclassificada, conforme subitens 11.2 e 11.2.3 do edital, *in verbis*:

**"11.2 Serão desclassificadas as propostas que:**

(...)

11.2.3. Contiverem preços unitários acima do limite máximo especificado no **ANEXO VI** e contiverem preços manifestamente inexecutáveis em consonância com o art. 40, inciso X e art. 48 incisos I e II da Lei 8666/93. "

Registra-se que a empresa **MACH PRODUÇÕES LTDA**, também não apresentou a declaração que aceita todas as condições do edital, conforme Anexo VIII, contudo, em que pese sua desclassificação supracitada, torna-se irrelevante a aplicação do subitem 25.6 do edital, que possibilitaria o preenchimento da declaração, tendo seu registro em ata.

Procedeu-se o início da fase de lances e negociação, com as propostas das empresas credenciadas/classificadas, cujo histórico seguiu em anexo, devidamente rubricado/vistado pelos participantes e Comissão Pregoeira.

Finalizada a fase de lances e negociação, procedeu a abertura do envelope de habilitação da empresa **ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, vencedora do item 01 do Anexo VI do edital.



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

Foi aberto o envelope de habilitação da empresa **ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, e da análise dos requisitos de habilitação realizada pela Equipe de Apoio, o Pregoeiro constatou que:

- *Da capacidade jurídica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, atendeu integralmente os requisitos;
- *Da capacidade técnica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, atendeu integralmente os requisitos;
- *Da qualificação econômica-financeira.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, atendeu integralmente os requisitos;
- *Da regularidade fiscal e trabalhista.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, atendeu integralmente os requisitos;

*Das declarações.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, atendeu integralmente os requisitos;

Registra-se que o representante da empresa **PAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, pediu para consignar em ata que não localizou na documentação de habilitação da empresa **ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, o termo de abertura e encerramento referente ao Balanço Patrimonial.

Este Pregoeiro informou ao representante que o Balanço Patrimonial da empresa **ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, está devidamente cancelado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, desta forma, a Comissão Pregoeira considerou o item como atendido.

Considerando todos os documentos de habilitação apresentados pela empresa **ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, esta Comissão Pregoeira considerou a empresa habilitada.

Pelo Pregoeiro foi perguntado ao representante presente da empresa participante do certame, se possuía interesse em interpor recurso quanto ao julgamento do procedimento. Em caso positivo, deveria interpor de forma verbal e imediata, a fim, de registrar em ata a síntese das razões recursais, ou caso já possuísse razões escritas, poderia apresentá-la ao Pregoeiro

*Handwritten signature in blue ink*

*Handwritten mark in blue ink*

*Handwritten marks and signatures in blue ink*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PREGOEIRA

COMISSÃO PREGOEIRA
PROC. N°. 0052/2023
FLS.: <u>441</u> ASS. <u>1</u>

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

imediatamente, facultada a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, devendo ser protocolada na Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, ou encaminhar através do email [licitacao@cmmacaee.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmmacaee.rj.gov.br), conforme estabelece o item 14 do Edital.

Tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes presentes do certame para manifestação da intenção de recurso, as empresas não manifestaram interesse de interpor recurso.

Registra-se em ata, que a empresa **ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de lavratura desta ata, para apresentação da proposta readequada e devidamente assinada pelo seu responsável legal, que poderá ser encaminhada através do e-mail [licitacao@cmmacaee.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmmacaee.rj.gov.br), ou entregue em envelope fechado na Diretoria de Licitações e Contratos.

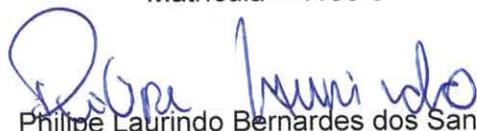
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16:05h, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes presentes das licitantes abaixo relacionadas.

**Comissão Pregoeira**

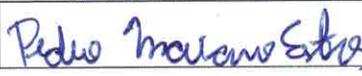
  
Alvaro Caldeira Pimentel  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Macaé  
Matrícula 5691-0

  
Karen Andrade Manhães  
Equipe de Apoio  
Matrícula – 4100-9

  
Maicon Viana Gomes  
Equipe de Apoio  
Matrícula – 5720-7

  
Philippe Laurindo Bernardes dos Santos  
Equipe de Apoio  
Matrícula – 4705-8

**LICITANTES PARTICIPANTES:**

	LICITANTES	REPRESENTANTES	ASSINATURA
1	MACH PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 26.125.034/0001-04	Pedro Mariano Esteves CPF: 149.225.557-22	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PREGOEIRA

COMISSÃO PREGOEIRA

PROC. N°. 0052/2023

FLS.: 442 ASS. l

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

	LICITANTES	REPRESENTANTES	ASSINATURA
2	PAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA CNPJ: 39.709.720/0001-66	Carlos Lázaro Vieira CPF: 223.516.648-25	<i>Carlos L. Vieira</i>
3	ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ: 07.578.047/0001-86	Alex Gosolov Cure CPF: 097.178.427-28	<i>Alexo Gosolov Cure</i>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MACH PRODUÇÕES LTDA		PAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA		ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização do Projeto Câmara Itinerante, contemplando locação de equipamentos, fornecimento de mão de obra e material de consumo necessário para atender as demandas suscitadas, de acordo com o previsto na Resolução nº 1.891/2010.	1	PROPOSTA DESCLASSIFICADA	-	R\$ 1.870.009,03	R\$ 1.870.009,03	R\$ 1.771.560,24	R\$ 1.771.560,24
				R\$ 0,00	R\$ 1.870.009,03	R\$ 1.771.560,24		

**PROCESSO**  
 Nº 0052123  
 Fls 443  
1  
 ASSINATURA

*[Handwritten signature]*

**PROCESSO**  
 Nº 0252/23  
 Fls 444  
2  
 ASSINATURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA GANHADORA
1	Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização do Projeto Câmara Itinerante, contemplando locação de equipamentos, fornecimento de mão de obra e material de consumo necessário para atender as demandas suscitadas, de acordo com o previsto na Resolução nº 1.891/2010.	SERV	1	R\$ 1.968.430,56	R\$ 1.968.430,56	R\$ 1.710.000,00	R\$ 1.710.000,00	ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

R\$ 1.968.430,56

13,13

R\$ 1.710.000,00

*(Handwritten signatures and scribbles in blue ink)*



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização do Projeto Câmara Itinerante, contemplando locação de equipamentos, fornecimento de mão de obra e material de consumo necessário para atender as demandas suscitadas, de acordo com o previsto na Resolução nº 1.891/2010.	1	R\$ 1.968.430,56	R\$ 1.968.430,56

		PROPOSTAS		
ITEM	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	1	R\$ 1.771.560,24	R\$ 1.771.560,24
1	PAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	1	R\$ 1.870.009,03	R\$ 1.870.009,03

**ITENS DESCLASSIFICADOS POR NÃO TER SIDO CLASSIFICADO NA MENOR PROPOSTA MAIS 10% (DEZ POR CENTO) E TEREM FICADO FORA DAS 03 (TRÊS) MENORES PROPOSTAS**

ITEM	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
1				
1				

		LANCES		
FASE	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1ª	PAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	1	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00
1ª	ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	1	R\$ 1.745.000,00	R\$ 1.745.000,00
2ª	PAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	1	R\$ 1.730.000,00	R\$ 1.730.000,00
2ª	ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	1	R\$ 1.729.000,00	R\$ 1.729.000,00
3ª	PAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	1	R\$ 1.725.000,00	R\$ 1.725.000,00
3ª	ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	1	R\$ 1.723.000,00	R\$ 1.723.000,00
4ª	PAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	1	R\$ 1.719.000,00	R\$ 1.719.000,00
4ª	ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	1	R\$ 1.717.000,00	R\$ 1.717.000,00
5ª	PAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	1	R\$ 1.716.000,00	R\$ 1.716.000,00
5ª	ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	1	R\$ 1.715.000,00	R\$ 1.715.000,00
6ª	PAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	1	S/LANCE	S/LANCE

		NEGOCIAÇÃO		
ITEM	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ZENOTEC BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	1	R\$ 1.710.000,00	R\$ 1.710.000,00